

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.172 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

Autoriza o executivo a conceder incentivos à Alpha Hotéis e Turismo Ltda e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder os seguintes incentivos à ALPHA HOTÉIS E TURISMO LTDA, para construção e instalação de um estabelecimento hoteleiro nesta Cidade:

a) fornecimento, pelo Município, de até oito mil (8.000) metros cúbicos de aterro, colocado no terreno sito à rua Ramiro Barcelos, nº 934;

b) isenção de todas as taxas incidentes sobre a construção do complexo hoteleiro: taxas de expediente, de aprovação e licença de construção, de expedição do "habite-se" e de vistoria para lançamento do prédio;

c) isenção de todos os impostos municipais durante os próximos dez exercícios, iniciando pelo de 1997.

Parágrafo Único - O fornecimento do aterro, iniciará após aprovação do projeto arquitetônico, pelos órgãos públicos competentes.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

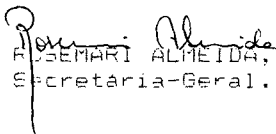
Art. 29 - No caso de serem ultrapassados, em mais de um ano, os prazos de conclusão das obras e instalações previstos no cronograma (vinte e quatro meses), a empresa perderá o direito as isenções previstas nas letras "b" e "c" do artigo anterior, devendo pagar os respectivos valores; caso o estabelecimento não entra em funcionamento até um ano das obras concluídas, ou se for desativado dentro de cinco anos daquela data, deverá, também, ressarcir ao Município, o custo do aterro mencionado na letra "a" supra.

Art. 30 - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, correrão à conta de rubricas orçamentárias na lei de meios de 1997.

Art. 40 - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 12 de dezembro de 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data supra.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.